

A **CNCM Centro Norte Comércio de Metais EIRELI**, portadora do CNPJ: 09.436.557/0002-25, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de comércio atacadista, armazenamento e processamento de materiais recicláveis e sucatas metálicas, localizada no Município de Nova Olímpia - MT. **Consultoria Responsável: Lorenzon Projetos Sustentáveis - Contato 65 9 9901 6008.**

Rádio Serra FM

BAIXE AGORA!

Disponível na App Store

DISPONÍVEL NO Google Play



Ouçá agora!

RÁDIO SERRA FM - 104.9



Site

WWW.RADIOSERRAFM.COM.BR



Aplicativo

RÁDIO SERRA FM - TANGARÁ DA SERRA





Garanta a PROTEÇÃO da sua FAMÍLIA



SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES CONTRA:

 Bactérias.

 Vírus.

 Ácaros e Fungos.

EXTERMINA COVID-19

PRAGAS nem pensar!

Faça Orçamento GRATUITO

Ligue agora:

65 3326.8042

65 99979-6112

54 99650-4539

www.ddnorte.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 14364-33.2017.811.0055 - código 246933

ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: ANDREIA DIVINA DUARTE

PARTE RÉQUERIDA: TEREZINHA APARECIDA DUARTE

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** do teor da r. sentença proferida pelo juízo, em sua parte dispositiva, que segue abaixo transcrita.

DECISÃO/DESPACHO: (...) Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I. CONFIRMO a liminar deferida às fls. 15/16, e DECRETO a interdição da Sra. Terezinha Aparecida Duarte, DECLARANDO-A incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. II. NOMEIO-LHE a curadora Sra. Andrea Divina Duarte, qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Publique-se. Intimem-se. Após, publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curador, com fundamento no art. 755, § 3º do CPC. Após o decurso do prazo recursal, Expeça-se mandado, ao Cartório de Registro Civil, para averbação à margem do assento de nascimento da interditada. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Suzi Labadessa, estagiária, digitei.

Tangará da Serra - MT, 13 de abril de 2021.

Marcos Ediones Bertholdi

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Seja Inviolável,
use máscara!

Usar máscara protege você, sua família e todas as outras pessoas. É um ato de empatia, responsabilidade e respeito. Mostre que você também é um protetor, use máscara e seja Inviolável!



INVIOLÁVEL

MONITORAMENTO ELETRÔNICO

inviolavel.com

